



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

CONTRATO
ADESÃO DE ATA 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPRESA L A DA SILVA COMERCIAL

Por meio deste documento de Contrato, de um lado está a Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA, representada pelo(a) Secretário Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 28.983.630/0001-42, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, Secretário Municipal de Educação, e do outro lado, L A DA SILVA COMERCIAL, CNPJ 05.154.823/0001-95 localizada na Rua 24 de Outubro, 780, A, Centro Santarém/PA, CEP 68005040., que a partir de agora será chamada de CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O SENSO ESCOLAR, DE ACORDO COM O SENSO ESCOLAR 2025, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da ADESÃO DE ATA 07/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL. BRANCO, ASPECTO CRISTALIZADO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG	ITAMARAT I	KG	13.225,00	R\$ 5,44	R\$ 71.944,00
2	ARROZ BRANCO. ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG	DA PRAÇA	KG	20.560	R\$ 6,13	R\$ 126.032,80
3	AZEITE DE DENDÊ. AZEITE DE DENDÊ (ÓLEO DE PALMA BRUTO). SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO COM	ANA BAIANA	FRASCO	2.760	R\$ 6,00	R\$ 16.560,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

	TAMPA VEDADA E CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200ML.					
4	ALHO Nº 05 CLASSIFICADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	ARG	KG	1.130	R\$ 28,90	R\$ 32.657,00
5	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO - ALMÔNDEGA (CARNE BOVINA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS, ESPESANTES, REALÇADOR DE SABOR, AROMAS), MOLHO (ÁGUA, POLPA DE TOMATE, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E SAL). EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM PESO LÍQUIDO DE 420G.	ODERICH	LATA	955	R\$7,65	R\$ 7.305,75
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO. PODE CONTER EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ACIDULANTES. PESO LÍQUIDO PACOTES DE 360G.	HILEIA	PACOTE	7.850	R\$ 6,35	R\$ 49.847,50
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 360G.	HILEIA	PACOTE	6.950	R\$ 6,08	R\$ 42.256,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 18°C; C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. LIMITE DE PESO POR EMBALAGEM: DEVERÁ SER DE 02 (DOIS) QUILO. CORTES ACEITOS: ACÉM, MÚSCULO, PATINHO, COXÃO MOLE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF	RIBEIRO	KG	18.575	R\$ 40,80	R\$ 757.860,00
9	CARNE BOVINA CONGELADA EM CORTE TIPO ISCAS - CORTE ACEITO: PATINHO, DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7°C; C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. EMBALAGEM DE 02(DOIS) QUILO, INDIVIDUALMENTE. NÚMERO DO LOTE,	RIBEIRO	KG	10.360	R\$ 45,90	R\$ 475.524,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

	DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.					
10	CARNE BOVINA CONGELADA COM OSSO - CORTES ACEITOS: ACÉM COM OSSO, AGULHA COM OSSO, PALETA COM OSSO. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7°C; C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. EMBALAGEM DE 01(UM) QUILO, INDIVIDUALMENTE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	RIBEIRO	KG	3.275	R\$ 28,90	R\$ 94.647,50
11	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO EM CUBOS EMBALADO A VÁCUO, DEVERÁ APRESENTAR- SE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, PRODUTO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO DE 1 KG LACRE A VÁCUO NÃO DEVENDO APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE PAPELÃO REFORÇADO ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE AOS DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BELLO CHARQUE	KG	3.395	R\$ 62,80	R\$ 213.206,00
12	CONDIMENTO MISTO, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 100G.	MARATA	PACOTE	3.760	R\$ 2,50	R\$ 9.400,00
13	CEBOLA.	ISABELA	KG	2.150	R\$ 5,55	R\$ 11.932,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

	RAÍZ CARACTERÍSTICA, EXTRA AA, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOLAS TIPO "REDE".					
14	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CORTES CONGELADO (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18°C), COM OSSO E PELE, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20% DE ADIÇÃO DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM CONGELADA EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 01 KG, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	AVIS PARÁ	KG	5.115	R\$ 14,60	R\$ 74.679,00
15	FARINHA DE TRIGO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO LEITOSA COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	MIRELLA	KG	3.450	R\$ 6,85	R\$ 23.632,50
16	FEIJÃO RAJADO. GRUPO 1 FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	BADU	KG	4.715	R\$ 10,40	R\$ 49.036,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE FLUIDO INTEGRAL. ASPECTOS: COR BRANCA AMARELADA, PÓ UNIFORME, HOMOGÊNEO E FINO. DILUIÇÃO SEMELHANTE AO LEITE NO ESTADO LÍQUIDO, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM EM PACOTES ALUMINIZADOS, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 200G;	ITALAC	PACOTE	49.355	R\$ 8,30	R\$ 409.646,50
18	LEITE DE COCO. LEITE DE COCO DESENGORDURADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM CONSERVANTES,	ANA BAIANA	UNIDADE	6.852,50	R\$ 2,55	R\$ 17.473,87



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

	ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO COM TAMPA VEDADA E CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200ML;					
19	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500g.	SAFIRA	PACOTE	13.775	R\$ 4,20	R\$ 57.855,00
20	MILHO PARA CANJICA. GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELÍCULADA, CLASSE BRANCA, TIPO 2. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	DU DELTA	PACOTE	6.560	R\$ 6,00	R\$ 39.360,00
21	ÓLEO DE SOJA. ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE. ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: FRASCO EM POLIETILENO TEREFALATO (PET) DE CAPACIDADE 900ML TIPO 1, COM TAMPA VEDADA;	CONCORDI A	FRASCO	2.710	R\$ 9,99	R\$ 27.072,90
22	PÃO TIPO HOT- DOG PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PESO UNITÁRIO DE 50G, COM PRAZO DE VALIDADE PARA 3 DIAS. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE POR UNIDADE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	NOSSO PÃO	UNIDADE	149.995	R\$ 1,68	R\$ 251.991,60
23	PEITO DE FRANGO. CORTES DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA -18°C), COM OSSO E PELE, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20% DE ADIÇÃO DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM DE BANDEJA DE 01 KG, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO,	AVIS PARÁ	KG	23.847,50	R\$ 18,99	R\$ 905.728,05



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

	COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.					
24	SAL MOÍDO E IODADO. CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	NOTA 10	KG	1.105	R\$ 1,79	R\$ 1.977,95
25	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 125 G DE PESO LÍQUIDO.A EMBALAGEM DEVERÁ SER COM SISTEMA ABRE FÁCIL E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO SIF/DIPOA.	PALMEIRA	LITRO	5.140	R\$ 5,99	R\$ 30.788,60
26	VINAGRE DE ÁLCOOL. FERMENTADO ACÉTICO ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES, COM ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. EMBALAGEM EM GARRAFAS DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), COM CAPACIDADE PARA 750ML;	BEMBOM	FRASCO	1.785	R\$ 2,33	R\$ 4.159,05
					Valor Total	R\$ 3.349.710,05

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade ADESÃO DE ATA 07/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 023/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) ADESÃO DE ATA 07/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e Educação no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor que consta no Termo de Designação de Fiscal de Contrato presente no processo, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ R\$ 3.349.710,05 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil setecentos e dez reais e cinco centavos)**

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA/PA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) Secretaria Municipal de Educação/PA, na dotação orçamentária Exercício 2025, conforme:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA: EDUCAÇÃO

12 361 0005 2.024 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - QSE

12 306 0005 2.025 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE Creche

12 306 0005 2.026 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE PRE

12 306 0005 2.027 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAEF

12 306 0005 2.029 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAEE

12 306 0005 2.030 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAEEJA

12 306 0005 2.031 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAEEM

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 28.983.630/0001-42

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Curuá/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Curuá - PA, 17 de abril de 2025

FABIO CONCEICAO Firmado digitalmente
MIRANDA:9075059 por FABIO CONCEICAO
4268 MIRANDA:90750594268

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

L A DA SILVA COMERCIAL CNPJ
05.154.823/0001-95
CONTRATADO(A)